

Id:OCC551DBF4100F04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 085/2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Campo Maior-Pi, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 10 de abril de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo Maior

Id:09FEC6EB38FCOE1B



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU PI AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de pavimentações, canteiros centrais, parques, praças e passeios, quadras e pequenos reparos em prédios públicos, no município de Morro do Chapéu do Piauí-PI. **Data da Abertura:** 03/05/2023 às 08:00 h. **Local:** Pref. Municipal- sala da CPL. Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí-PI. **V. Estimado:** R\$ 2.951.880,35. **Fonte de Recurso:** FPM; ICMS; ISS; IRRF; TESOURO; CONTA MOVIMENTO; FEP; IPVA; SNA. **Edital:** À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00h. **Contato:** (86) 98169-6063.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 14 de Abril de 2023.

Mário dos Santos Araújo
Presidente da CPL.

Id:07383BFA7DE80E1D



DECRETO N. 394 DE 14 DE ABRIL DE 2023

Nomeia o Conselho de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar da Cidade de Murici dos Portelas.

A Prefeita do Município de Murici dos Portelas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear o Conselho de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar da Cidade de Murici dos Portelas consoante o artigo 35, da Lei Municipal n. 256/2023,

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam nomeados para compor o Conselho de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar da Cidade de Murici dos Portelas, na forma do artigo 36, da Lei Municipal n. 256/2023, os seguintes membros:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Larissa Pereira Cunha (Poder Público).
- João Marcos Ferreira da Silva (Sociedade Civil)

II – Ex - Conselheiro Tutelar:

- Maria Elaine da Silva Araújo.

III – Secretaria de Assistência Social:

- Luan Carvalho Escórcio.

IV – Indicado pela Procuradoria-Geral do Município, com formação em Direito:

- Ariane Sousa de Andrade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Murici dos Portelas, 14 de abril de 2023.

Francisca das Chagas Correia de Sousa
Prefeita Municipal de Murici dos Portelas - PI